

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

Edital 76/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
76/2025	323031-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	EDUARDO PESSANHA CAVALCANTI	27/11/2025 10:23 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		48610.224156/2025-99

1. CONCORRÊNCIA] OU PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20... (Processo Administrativo nº)

PREGÃO ELETRÔNICO

90.030/2025

CONTRATANTE (UASG)

(323031-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ)

OBJETO

Aquisição de 07 (sete) tablets, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 85.591,74 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme divulgação no Diário Oficial da União, no site da ANP e no sistema Compras.gov.br

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[SIM]

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

Torna-se público que a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, por meio da Superintendência de Gestão Administrativa e Aquisições, com seu escritório central na Avenida Rio Branco, nº 65, do 12º ao 22º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-004, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, n a forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de 07 (sete) tablets, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7.1 - Caso a licitante enquadre-se em alguma das hipóteses do art. 5º, I a III do Decreto nº 7174/10 e esteja com proposta até 10% da menor oferta, deverá manifestar-se no chat do sistema ou pelo email contido no edital (ca@anp.gov.br), após convocação no chat, dentro do prazo de 10 (dez) minutos, conforme art. 8º do decreto, para exercer este direito, sob pena de preclusão.

3.7.2 – A manifestação mencionada deverá informar o valor da oferta necessária para igualar ou superar a menor oferta. Caso não mencione, será considerado o valor igual ao da menor oferta.

3.7.3 – O pregoeiro registrará a oferta baseada no Decreto nº 7174/10 a partir da funcionalidade de negociação do sistema.

3.7.4 – Como o sistema não tem campo para assinalar o direito de preferência do Decreto 7174/10, não é necessário enviar nenhuma declaração, mas apenas a manifestação mencionada no item 3.8.1.

3.7.4.1 - A comprovação de que faz jus ao direito previsto no mencionado Decreto deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação. 3.8.4.2 – A manifestação falsa sobre o enquadramento em alguma das hipóteses do art. 5º, I a III do Decreto nº 7174/10 pode ensejar a aplicação de penalidades previstas no edital.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A vedação de que trata o item 3.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. Considerando que o único item não é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário, e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 **(noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no item 1.1 do Termo de Referência;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um) por cento.

7.8.1. É vedada a oferta de lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Considerando que será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto” , os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. . A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/~~Agente de Contratação/Comissão~~ persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/~~Agente de Contratação/Comissão~~ aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. . Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Considerando que o único item não é de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), considerando se tratar de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), considerando se tratar de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.20.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.20.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.20.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.20.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.[A8]

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. empresas brasileiras;

7.24.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A13]

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25.1 A proposta deverá:

7.25.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

7.25.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;

7.25.1.3. Conter a razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone da empresa, além do nome completo do seu Representante Legal.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Como o Termo de Referência exige a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4.. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, assinado com a chave ICP-Brasil.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. . A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Antes da convocação para assinatura do contrato, será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico mediante Pesquisa Pública (SEI) ao processo 48610.224156/2025-99 em <<https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos/processo-eletronico-sei>>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.2. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pela forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: **ca@anp.gov.br com cópia para ecavalcanti@anp.gov.br**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/anp/pt-br/aceso-a-informacao/aquisicoes-licitacoes-contratos/licitacoes-administrativas>> e mediante Pesquisa Pública (SEI) ao processo 48610.224156/2025-99 em <<https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos/processo-eletronico-sei>>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO A - Termo de Referência (SEI 5521531) ;

16.11.1.1. ANEXO A - I - Modelo de proposta comercial;

16.11.1.2. ANEXO A - II - Termo de Recebimento Provisório;

16.11.1.3. ANEXO A - III - Termo de Recebimento Definitivo;

16.11.1.4. ANEXO A - IV - Estudo Técnico Preliminar.

16.11.2. ANEXO B - Minuta de Termo de Contrato (SEI 5521314).

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO PESSANHA CAVALCANTI

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 10:23:22.

ROGERIO PIMENTA DA COSTA

Revisor



Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 10:22:57.

SORAYA XAVIER FRANCO

Superintendente da SGA



Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 10:07:51.

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

Termo de Referência 155/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
155/2025	323031-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	ANDRE LUIZ DA CRUZ SALDANHA	26/11/2025 15:43 (v 0.31)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		48610.224156/2025-99

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de 07 (sete) tablets, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de tablets, com garantia de 24 meses, na quantidade e especificação descritas no Termo de Referência.	478584	equipamento	07	11.798,82	82.591,74

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, já que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nesse item.

2.2. A solução de TIC consiste na aquisição de 7 (sete) tablets que deverão apresentar as seguintes características mínimas:

Item	Especificação
Tamanho (Tela Principal)	14.6" (369.9mm)
Peso (g)	692
Velocidade do Processador	3.73GHz, 3.3GHz, 2.4GHz
Tipo de Processador	Octa Core
Tamanho (Tela Principal)	14.6" (369.9mm)
Resolução (Tela Principal)	2960 x 1848 (WQXGA+)
Tecnologia (Tela Principal)	AMOLED Dinâmico 2X
Caneta S Pen	Sim
Câmera Traseira - Resolução	13.0 MP + 8.0 MP
Câmera Frontal - Resolução	12.0 MP
Memória_(GB)	12 GB
Armazenamento (GB)	512 GB
Armazenamento Externo Suportado	MicroSD (até 2 TB)
Tipo de Slot de Chip	N/A
Tipos de rede/Bandas	N/A
Versão de USB	USB 3.2 Gen 1
Localização	GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS
Conector de Fone de Ouvido	USB Type-C
Wi-Fi	802.11a/b/g/n/ac/ax/be 2.4GHz+5GHz+6GHz, EHT320, MIMO, 4096-QAM
Wi-Fi Direct	Sim
Versão de Bluetooth	Bluetooth v5.4
Perfis de Bluetooth	A2DP, AVRCP, DI, HAP, HFP, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN, PBAP, PBP, TMAP
Sistema Operacional	Android
Sensores	Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz
Dimensões (AxLxP, mm)	208.5 x 326.3 x 5.1
Capacidade da Bateria (mAh, Typical)	11600 mAh
Formato de Reprodução de Áudio	MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA

Resolução de Reprodução de Vídeo	UHD 8K (7680 x 4320) @60fps
Formato de Reprodução de Vídeo	MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM
Garantia	12 meses de fábrica + 12 meses adicionais (extensão de garantia)
Carregador	Sim original
Acessórios inclusos	Capas com teclado

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos que garantam mobilidade, agilidade e acesso seguro a documentos, sistemas corporativos e ferramentas de comunicação, permitindo maior produtividade em reuniões, viagens e atividades externas, além de contribuir para a transformação digital da instituição, com redução do uso de papel e integração às práticas de governança e segurança da informação.

3.2. Benefícios a serem alcançados

3.2.1. Mobilidade e Agilidade Operacional

- Permite acesso remoto a sistemas corporativos, documentos e comunicações institucionais.
- Facilita a atuação da Diretoria em reuniões externas, eventos e deslocamentos, sem perda de produtividade.

3.2.2. Acesso Seguro à Informação

- Integração com soluções de segurança da informação e autenticação digital.
- Redução de riscos associados ao transporte de documentos físicos confidenciais.

3.2.3. Transformação Digital e Sustentabilidade

- Contribui para a redução do uso de papel, alinhando-se às metas de sustentabilidade e eficiência administrativa.
- Estimula o uso de assinaturas digitais, sistemas em nuvem e workflows eletrônicos.

3.2.4. Governança e Eficiência Institucional

- Fortalece práticas de governança ao permitir decisões mais ágeis e informadas.
- Melhora a comunicação entre áreas estratégicas e acelera o fluxo de aprovação de processos.

3.2.5. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)

- Atende às diretrizes do PDTI da ANP 2023–2025 que priorizam mobilidade, segurança e modernização tecnológica.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1. ID PCA no PNCP: 02313673000127-0-000001/2025

3.3.2. Data de publicação no PNCP: 13/05/2024

3.3.3. Id do item no PCA: 265

3.3.4. Classe/Grupo: 7010

3.3.5. Identificador da Futura Contratação: 323031-42-2025

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023 a 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2023-2025 da ANP, página 34, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Modernizar e tornar mais seguros os sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação

ALINHAMENTO AO PDTI 2023-2025				
DFD	CÓDIGO DO ITEM	NOME DA DEMANDA	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DATA DESEJADA
170/2024	451704	Aquisição de notebooks	2.594.200,00	25/06/2025

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

4.1. Garantir a mobilidade, agilidade e acesso seguro a sistemas corporativos, documentos e ferramentas de comunicação, especialmente em atividades externas, reuniões e deslocamentos.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 (diretrizes para o uso, gestão e contratação de desktops, tablets e outras estações de trabalho no governo); Instrução Normativa ANP nº 17/2024 e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. O fornecedor dos equipamentos do tipo tablets, incluindo as capas com teclado, será responsável pela substituição dos mesmos que apresentarem defeitos durante todo o período de 24 meses de garantia.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o envio da nota de empenho para o fornecedor.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

4.6.1. Caso durante a configuração dos equipamentos, eventualmente, haja tratamento de dados pessoais, deve-se atentar aos princípios e requisitos definidos na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709/2018, ou substituta que trate do tema.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Essa contratação deve estar aderente às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. Os profissionais da Contratada, quando presentes nas instalações da Contratante, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de prestação dos serviços (trabalho), evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da ANP ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes.

4.7.2. A documentação das atividades e documentos produzidos pela Contratada deverão estar em língua portuguesa de forma clara, objetiva e gramaticalmente correta.

4.7.3. O sistema operacional dos equipamentos deve estar em língua portuguesa padrão brasileiro.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1. Segurança da informação: É essencial garantir que o tablet atenda aos requisitos de segurança (criptografia, autenticação, controle de acesso).

4.8.2. Compatibilidade com sistemas internos: Precisa ser compatível com os sistemas corporativos, como ERPs, sistemas de gestão documental, e plataformas de comunicação.

4.8.3. Gerenciamento de dispositivos: Ser gerenciado remotamente (via MDM – Mobile Device Management), especialmente em ambientes com muitos usuários.

4.8.4. Conformidade com políticas públicas: Seguir as normas como o Manual de Gestão da Segurança da Informação (MGSIP) ou diretrizes da Estratégia de Governo Digital.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.9. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, será de, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.9.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.9.5. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados durante o período de garantia dos equipamentos quantas vezes forem necessários.

4.9.6. Durante o prazo de garantia do equipamento, serão substituídas, sem ônus para o contratante, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, desde que, neste último caso, devidamente comprovada por laudo técnico expedido pelo fornecedor e confrontado com análise técnica por parte do Contratante.

4.9.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9.8. Os serviços de manutenção em garantia deverão estar disponíveis em regime 10 X 5 (dez horas por dia, cinco dias por semana e em horário comercial, isto é de 8:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, excluídos feriados).

4.9.9. A reparação dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito devem ser feitas no prazo de até 3 dias úteis após a abertura do chamado.

4.9.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.9.11. Caso o equipamento não possa ser reparado, deverá ser substituído por um outro do mesmo modelo ou outro da mesma marca com especificações técnicas superiores ao modelo ofertado.

4.9.12. A assistência técnica autorizada do fabricante deverá ser prestada em Brasília e no Rio de Janeiro.

4.9.13. Os custos referentes ao transporte dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratante.

4.9.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.10. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.11. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.12. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado da Nota de Empenho emitida pela Contratante.

Sustentabilidade

4.13. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.13.1. Adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigido documento emitido pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo custo de investimento e de se tratar de aquisição com entrega em parcela única.

Margem de Preferência

4.17. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal e/ou adicional de 10%, prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 4, de 18 de outubro de 2024 - código NCM nº 8471, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O Representante da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, da ANP encaminhará ao fornecedor a Nota de Empenho para a entrega dos equipamentos do tipo tablet.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da respectiva nota de empenho para o fornecedor.

6.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Escritório Central - RJ: Av. Rio Branco, nº 65, 15º andar, Centro – Rio de Janeiro.

Formas de transferência de conhecimento

6.3. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.5. Fornecimento de 7 (sete) equipamentos do tipo tablet, acompanhados de capa com teclado e caneta.

Mecanismos formais de comunicação

6.6. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.6.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.6.2. Ata de Reunião;

6.6.3. Ofício;

6.6.4. Sistema de abertura de chamados;

6.6.5. E-mails e Cartas;

6.6.6. Ligação telefônica.

Formas de Pagamento

6.7. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 7.9. e seguintes deste Termo de Referência.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.5.1. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.5.2. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.5.2.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.5.2.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso;

7.5.2.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.5.2.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.5.2.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.6.1. Fiscalização Técnica

7.6.1.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.1.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.1.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.1.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.1.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.6.2. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.6.2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Gestor do Contrato

7.6.3. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.6.3.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.3.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6.3.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.3.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.3.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.3.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.6.3.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.6.3.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.7. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.7.1. Todos os equipamentos do tipo tablet, incluindo as capas com teclado, fornecidos, deverão ser novos, de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.7.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.7.3. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.7.4. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos

7.7.5. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.7.6. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.8. Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.8.1. Serão confrontadas as especificações técnicas dos equipamentos entregues com as especificações técnicas do equipamento ofertado no pregão.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.9. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir o prazo de entrega.
Meta a cumprir	O prazo para entrega dos equipamentos é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da data de envio da nota de empenho para o fornecedor.
Instrumento de medição	Termo de Recebimento
Forma de acompanhamento	Entrega dos equipamentos
Periodicidade	Uma única vez

Mecanismo de Cálculo	X= dias corridos além do prazo
Observações	São excluídos os atrasos decorrentes de motivos alheios ao Contratado, desde que fundamentadamente justificados pelo Contratado e considerados pertinentes pela Contratante.
Início de Vigência	A partir da data de envio da nota de empenho para o contratado.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 7 dias – Glosa de 5% do valor da fatura. X de 8 a 13 dias – Glosa de 8% do valor da fatura. X acima de 13 dias – Glosa de 13% do valor da fatura.

Infrações e Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.10.1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

- (1) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- (3) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
- (5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.
- (6) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.
- (7) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- (8) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.10.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.10.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.10.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.10.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

7.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.14. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.35. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35.1. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35.3. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.35.4. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo, menor preço, considerando que o objeto da contratação é classificado como bem comum.

9.1.1. Nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento por técnica e preço é aplicável quando a qualidade técnica do objeto contratado for determinante para o resultado pretendido pela Administração, especialmente em contratações de natureza intelectual, como projetos, estudos ou serviços especializados que demandem avaliação subjetiva, o que não é o caso dessa aquisição que está vinculada a requisitos técnicos previamente definidos e mensuráveis, não havendo margem para avaliação subjetiva de propostas técnicas.

9.1.2. A escolha do critério de julgamento mostra-se adequada e suficiente para garantir a economicidade e a menor preço competitividade do certame, sem prejuízo da qualidade da solução contratada, uma vez que todos os licitantes deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas no edital.

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

9.2.1. Optou-se em escolher empreitada por preço global dado o objeto a ser contratado apresentar claramente as especificações e os quantitativos totais, fornecendo assim, aos licitantes, todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos ~~2 (dois)~~ últimos exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.9. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

Qualificação Técnica

9.12. Comprovação de aptidão para execução de atividade de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.13. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.13.1. Fornecimento de equipamentos do tipo tablet.

9.14. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.18. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.21. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 82.591,74

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$82.591,74** (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 323031/32205;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1050/3050;

11.2.3. Programa de Trabalho: 25.122.0032.2000.0001;

11.2.4. Elemento de Despesa: 449052.41;

11.2.5. Plano Interno: STI.A.001.00 - Manutenção dos Serviços do NIN - Contratação de soluções em TI.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.4. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilasas.

12. Modelos

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezado Senhor pregoeiro:

Tendo examinado minuciosamente os requisitos especificados do Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de tablets, incluindo capas com teclado, com garantia de 24 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, formulamos a seguinte proposta:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Aquisição de tablets, com garantia de 24 meses, na quantidade e especificação descritas no Termo de Referência. Marcas: modelos:	478584	Equipamento	7	R\$	R\$
TOTAL							R\$

1. Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
3. Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ANP, seja qual for o motivo.
4. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
5. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.
6. O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____ CPF n.º _____.
7. Endereço da Empresa: _____
8. Endereço eletrônico: _____
9. Telefone de contato: _____

Local e data:

Assinatura

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – AQUISIÇÃO DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...

TOTAL DE ITENS

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº

xx/aaaa

CONTRATADA

<Nome da Contratada>

CNPJ

xxxxxxxxxxxxx

Nº DA OS/OFB

<xxxx/aaaa>

DATA DA EMISSÃO

<dd/mm/aaaa>

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				

TOTAL DE ITENS

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	

...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURO RICARDO DA SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 26/11/2025 às 15:25:59.

WELLINGTON DA SILVA

Integrante Técnico

JOSE ESMERALDO BARRETO NETO

Integrante Administrativo

DANIELLA CHRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA

Superintendente de TI



Assinou eletronicamente em 26/11/2025 às 15:43:36.

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

Estudo Técnico Preliminar 61/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 48610.224156/2025-99

2. Descrição da necessidade

Disponibilizar equipamentos que garantam mobilidade, agilidade e acesso seguro a documentos, sistemas corporativos e ferramentas de comunicação, permitindo maior produtividade em reuniões, viagens e atividades externas, além de contribuir para a transformação digital da instituição, com redução do uso de papel e integração às práticas de governança e segurança da informação.

2.1. Motivação/Justificativa

2.1.1. A crescente demanda por agilidade, mobilidade e segurança nas operações da alta gestão da ANP evidencia a necessidade de modernização dos meios de acesso aos sistemas corporativos, documentos institucionais e ferramentas de comunicação. Nesse contexto, torna-se estratégico disponibilizar equipamentos que garantam mobilidade, desempenho elevado e acesso seguro, promovendo maior produtividade em reuniões, viagens e atividades externas.

2.1.2. Nesse contexto, os tablets se destacam como equipamentos mais leves e rápidos, com telas sensíveis ao toque (touchscreen) que permitem a realização de assinaturas digitais. Além disso, contribuem significativamente para:

- Aceleração dos fluxos decisórios, com acesso imediato a documentos e sistemas críticos;
- Redução do uso de papel, alinhando-se às práticas sustentáveis e à transformação digital da instituição;
- Fortalecimento da segurança da informação, por meio de autenticação biométrica, criptografia e integração com plataformas;
- Conformidade com a legislação vigente, incluindo:
 - Lei nº 14.063/2020, que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública;
 - MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
 - Decreto nº 10.332/2020, que estabelece a Estratégia de Governo Digital;
 - Lei nº 14.133/2021, que orienta contratações públicas com foco em eficiência e inovação;
 - Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que disciplina a contratação de soluções de TIC no Governo Federal.

2.1.3. O tablet é considerado um bem comum por se tratar de equipamento amplamente disponível no mercado, com especificações técnicas padronizadas e facilmente comparáveis entre diferentes fabricantes. Sua funcionalidade atende a demandas rotineiras da Administração Pública, sem necessidade de customização ou desenvolvimento específico, o que permite ampla concorrência e facilita a definição de requisitos objetivos no processo licitatório.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Tecnologia da Informação	Daniella Christina Xavier de Oliveira

4. Necessidades de Negócio

- 4.1. Mobilidade executiva: permitir que gestores atuem fora do ambiente físico da instituição com acesso pleno às ferramentas de trabalho.
- 4.2. Produtividade: facilitar a leitura, edição e assinatura de documentos, participação em reuniões e acesso a sistemas.
- 4.3. Segurança da informação: garantir acesso seguro a dados institucionais, com autenticação biométrica e criptografia.

4.4. Integração com sistemas corporativos: compatibilidade com plataformas de gestão, comunicação e colaboração.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Equipamentos com maior poder de processamento;

5.2. Equipamentos sustentáveis;

5.3. Peso inferior a 700g, para facilitar o transporte;

5.4. Tamanho da Tela superior a 14,5".

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Requisitos Legais

6.1.1. Conforme descrito no artigo 105 da PORTARIA Nº 265, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - ANP, a Superintendência de Tecnologia da Informação - STI responde por todo o ambiente computacional da ANP, por meio do planejamento, projeto, aquisição, desenvolvimento, operacionalização, apoio e administração de equipamentos e programas de informática.

6.1.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da ANP.

6.2. Requisitos de Segurança

6.2.1. Devem ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela ANP, incluindo, mas não se limitando, ao que está definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da ANP.

6.2.2. Deve-se garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações relacionadas ao contrato e seus serviços, sendo legalmente responsabilizado quem causar perdas e danos à ANP e a terceiros.

6.2.3. A Contratada compromete-se a manter a confidencialidade das informações a que tiver acesso, formalizada por meio de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, anexo ao Termo de Referência, mesmo após o término do contrato ou sua eventual rescisão.

6.2.4. A Contratada deve utilizar ferramentas de proteção e segurança da informação para evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, tanto aqueles sob sua responsabilidade direta quanto os disponibilizados à Contratante, mesmo que por meio de link.

6.2.5. As condições de manutenção de sigilo estão descritas no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

6.2.6. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

6.2.7. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, bem como de todas as políticas e normas técnicas e administrativas da Contratada.

6.2.8. O tratamento de dados pessoais nesta contratação deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, ou legislação que a substitua.

6.3. Requisitos Temporais

6.3.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano, contado a partir da data da última assinatura das partes no contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.2. Garantia balcão e suporte técnico pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. O item 8.3.1 do anexo I da portaria SGD/MGI nº 2.715/2023 recomenda que a estimativa da quantidade de equipamentos a serem adquiridos deve se pautar em critérios objetivos devidamente registrados na memória de cálculo, a exemplo da quantidade de equipamentos a serem substituídos considerando o fim da vida útil e a estratégia de infraestrutura computacional adotada pelo órgão.

7.2. Serão adquiridos 7 (sete) tablets. Um para cada diretor e 2 (dois) à disposição para empréstimos. A solicitação de 02 (duas) unidades adicionais visa atender situações de contingência, como a necessidade de substituição imediata em caso de defeito ou manutenção de equipamentos, bem como possibilitar o empréstimo temporário para demandas emergenciais da Diretoria, evitando interrupções nas atividades estratégicas da instituição.

8. Levantamento de soluções

8.1 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

8.1.1. O artigo 6º da Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023 define as seguintes modalidades de disponibilização de estações de trabalho:

"Art. 6º São modalidades de disponibilização de infraestrutura computacional:

I - Aquisição de estações de trabalho;

II - Virtualização de estações de trabalho; e

III - Utilização de estações de trabalho como serviço."

8.1.2. Em relação à modalidade I.

8.1.2.1 É a mais usualmente praticada no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de entregar equipamentos configurados de acordo com as necessidades dos compradores.

8.1.2.2. Os fabricantes oferecem diversas possibilidades de configuração de tablets, o que permite adequar a necessidade da instituição aos recursos financeiros disponíveis.

8.1.2.3. Dentre as possibilidades de configuração está a garantia do fabricante que pode se estender por até dois anos.

8.1.2.4. A desvantagem dessa modalidade é o fato de após alguns anos, os equipamentos ficarem defasados tecnologicamente e isso pode dificultar seu uso por alguns usuários, para determinadas aplicações.

8.1.3. Em relação a modalidade II - Virtualização de estações de trabalho

8.1.3.1. A modalidade de virtualização de estações de trabalho não atenderia a necessidade de mobilidade que essa contratação requer.

8.1.4. Em relação à modalidade III - Utilização de estações de trabalho como serviço.

8.1.4.1. Em agosto de 2024, o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos – MGI enviou comunicado, informando a disponibilização da Intenção de Registro de Preços nº 10/2024, cujo objeto era o fornecimento de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) como serviços – PCaaS, o que não atenderia a necessidade de mobilidade que essa contratação requer.

8.1.5. Dadas as explicações acima, daremos continuidade a análise seguindo a linha do inciso I - Aquisição de estações de trabalho.

8.2. – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de Tablet
2	Aquisição de Notebooks

9. Análise comparativa de soluções

Requisitos	Descrição	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Negócio	Mobilidade executiva: permitir que gestores atuem fora do ambiente físico da instituição com acesso pleno às ferramentas de trabalho.	Atende	Atende	Não atende
	Produtividade: facilitar a leitura, edição e assinatura de documentos, participação em reuniões e acesso a sistemas.	Atende	Atende	Não atende
	Segurança da informação: garantir acesso seguro a dados institucionais, com autenticação biométrica e criptografia.	Atende	Atende	Atende
	Integração com sistemas corporativos: compatibilidade com plataformas de gestão, comunicação e colaboração.	Atende	Atende	Atende
Tecnológicos	Equipamentos com maior poder de processamento	Atende	Atende	Atende
	Equipamentos sustentáveis	Atende	Atende	Atende
	Peso inferior a 700g, para facilitar o transporte.	Atende	Não atende	Não atende
	Tamanho da Tela superior a 14,5"	Atende	Atende	Atende
Resultado da análise		Viável	Não viável	Não viável

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

- 10.1. **Cenário 2** - Aquisição de notebooks, ainda que poderosos, não atendem com a mesma eficiência às demandas de mobilidade, agilidade e ergonomia da alta gestão.
- 10.2. **Cenário 3** - Aquisição de desktops, ainda que poderosos, não atendem com a mesma eficiência às demandas de mobilidade, agilidade e ergonomia da alta gestão.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1 – Cálculo dos custos totais de propriedade (TCO)

Solução Viável 1

Descrição: Aquisição de tablet.

- 11.1.1. Aquisição de equipamentos tablets com garantia de 24 (vinte e quatro) meses.
- 11.1.2. Para disponibilização de um equipamento atualizado tecnologicamente, seguro em termos cibernéticos e que atenda as necessidades da alta gestão da ANP, listamos os equipamentos abaixo:
- 11.1.2.1. Custo estimado:
- 11.1.2.1.1. Para definir o custo estimado, pesquisamos equipamentos que apresentam especificações técnicas similares às definidas acima. Abaixo, a tabela com os modelos identificados:

Comparativo Técnico

Marca /Modelo	Processador	RAM	Armazenamento	Tela	Peso	IA Nativa	Sistema Operacional	Garantia	Preço Estimado
---------------	-------------	-----	---------------	------	------	-----------	---------------------	----------	----------------

[←](#) [→](#) [↺](#) [magazineluiza.com.br/produto/seguros/fhh859hbj/?typeButton=addToBag&categoryId=tb&subCategoryId=sams](#)

| Importado do IE youtube YouTube Maps Gmail Dúvidas Portaria 6432 Consulta Catser A... Curso Harvard Acessar Intranet Di... >> | Todos os favoritos

LOOKS SEM LIMITES 4cm MULTILOOK [CONHEÇA](#) GAMA ITALY EXCLUSIVO **MAGALU**

magalu [Informe seu CEP ▾](#) [Boas Vindas! Entre ou Cadastre-se](#)

[Tem no magalu](#) [Ofertas do dia](#) [Celulares ▾](#) [Eletrodomésticos ▾](#) [TV e Vídeo ▾](#) [Informática ▾](#) [Móveis ▾](#) [Saldão](#)

☒ **1 ano de Garantia Estendida**
(de R\$ 3.799,42)
10x de R\$ 229,98 sem juros
(por R\$ 2.299,77 ao mês)

Recomendado

☐ **1 ano de Roubo e Furtos com Quebra Acidental**

10x de R\$ 204,98 sem juros
R\$ 2.049,80 no total

Ver mais ▾

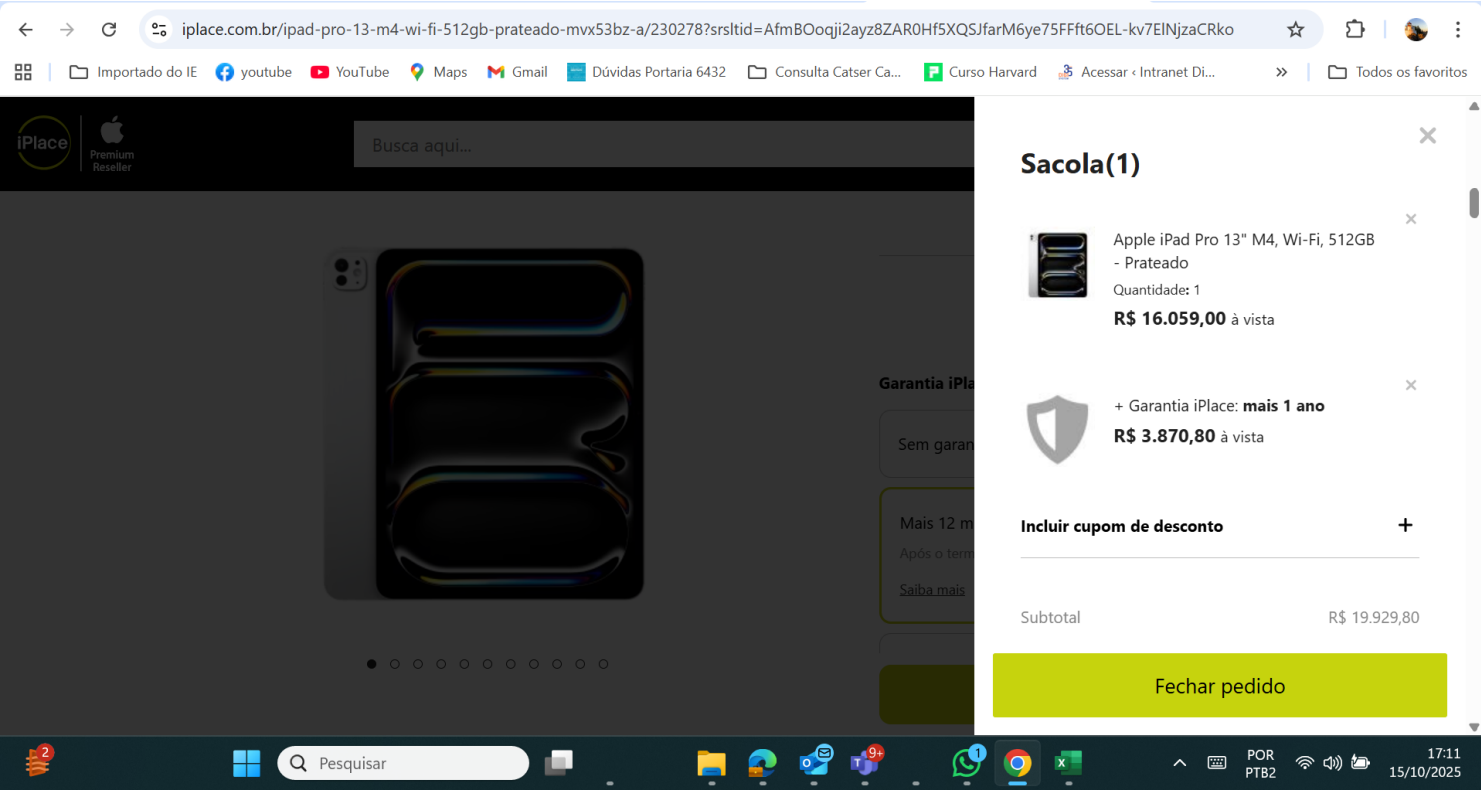
Ao clicar em "Incluir proteção" você concorda com os **Termos de autorização de cobrança**

[Agora não](#)
[Incluir Proteção](#)

Seguro de Garantia Estendida Original Ampliado. Processo SUSEP: 15414.90072/2014-64, garantido pela Catifil do Brasil Seguros e Garantias S.A. CNPJ: 08.278.191/0001-84, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Nº1900, Torre Sul, 8º andar, São Paulo/SP CEP: 04543-907 ou www.catifil.com.br. Representante Magazine Luiza S/A, CNPJ: 47.960.950/0001-21, Corretora Vista Contorno de Seguros e Previdência LTDA, CNPJ: 58.710.001/0001-01 e Regresso SUSEP: 0589261/000706, Capitalização: Itatu Capitalização S/A, CNPJ: 14.720.170/0001-73. Processo SUSEP: 15414.90039/2019-87, Gôndima Itatu Seguros, 0800 288 0847. Modalidade Incentivo. Consulte o regulamento do seguro no site: www.bnparrissacordf.com.br/regulamentos/capitalizacao. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos - Art.3º, II do Código Civil. A contratação de seguro é opcional, sendo possível a desistência do contrato em até 7 (sete) dias corridos com a devolução integral do valor pago. O prêmio do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. É dever do intermediário disponibilizar ao cliente formal e previamente à contratação do seguro, o montante de sua remuneração e o prêmio do seguro. A distribuição dos seguros por meio do Magazine Luiza é realizada com exclusividade. Saiba mais sobre a praticidade dos seus dados pessoais e como serão mantidos em segurança: acesse bnparrissacordf.com.br/lei-geral-de-protecao-dados. Central de atendimento: SAC (Cancelamentos, reclamações e informações do seguro): 0800 545 4040. Abertura e Acompanhamento de Sinistros: 0800 4208 (Capitais e regras mensuração) ou 0800 200 0840 (Demais localidades). Deficiente Auditivo: 0800 727 7842, atendimento todos os dias, 24 horas. Gôndima Cardif: 0800 727 2482, atendimento em dias úteis, das 9h às 18h (horário de Brasília) exceto feriados, ou gôndima.bnparrissacordf.com.br.

Seguro de Proteção Roubo e Furtos com Quebra Acidental. Processo SUSEP: 15414.93090/2022-41, garantido pela Catifil do Brasil Seguros e Garantias S/A, CNPJ: 08.278.191/0001-84, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Nº1900, Torre Sul, 8º andar, São Paulo/SP CEP: 04543-907 ou www.bnparrissacordf.com.br. Representante Magazine Luiza S/A, CNPJ: 47.960.950/0001-21, Corretora Vista Contorno de Seguros e Previdência LTDA, CNPJ: 58.710.001/0001-01 e Regresso SUSEP: 0589261/000706, Capitalização: Itatu Capitalização S/A, CNPJ: 14.720.170/0001-73. Processo SUSEP: 15414.90039/2019-87, Gôndima Itatu Seguros, 0800 288 0847. Modalidade Incentivo. Consulte o regulamento do seguro no site: www.bnparrissacordf.com.br/regulamentos/capitalizacao. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos - Art.3º, II do Código Civil. A contratação de seguro é opcional, sendo possível a desistência do contrato em até 7 (sete) dias corridos com a devolução integral do valor pago. O prêmio do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. É dever do intermediário disponibilizar ao cliente formal e previamente à contratação do seguro, o montante de sua remuneração e o prêmio do seguro. A distribuição dos seguros por meio do Magazine Luiza é realizada com exclusividade. Saiba mais sobre a praticidade dos seus dados pessoais e como serão mantidos em segurança: acesse bnparrissacordf.com.br/lei-geral-de-protecao-dados. Central de atendimento: SAC (Cancelamentos, reclamações e informações do seguro): 0800 727 7842. Abertura e Acompanhamento de Sinistros: 0800 4208 (Capitais e regras mensuração) ou 0800 200 0840 (Demais localidades). Deficiente Auditivo: 0800 727 7842, atendimento todos os dias, 24 horas. Gôndima Cardif: 0800 727 2482, atendimento em dias úteis, das 9h às 18h (horário de Brasília) exceto feriados, ou gôndima.bnparrissacordf.com.br.

https://www.magazineluiza.com.br/tablet-samsung-galaxy-tab-s11-ultra-512gb-12gb-ram-tela-14-6-galaxy-ai-s-pen-e-capac-teclado-inclusas / p / f h h 8 h 5 9 h b j / t b / s a m s / ?
&seller_id=samsung&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=82080&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_tc_sor_teste-
full-exp_3p_ea-ga-tb-wea-csp&utm_content=&partner_id=82080&gclid=Cj0KCQjwL3HBhCgARIs.
ds&gad_source=1&gad_campaignid=23101413592&gbraid=0AAAAAD4zZmQWaMaDVf8vpvBKeSLy6oYSj&gclid=Cj0KCQjwL3HBhCgARIs.



https://www.iplace.com.br/ipad-pro-13-m4-wi-fi-512gb-prateado-mvx53bz-a/230278?
srsId=AfmBOoqji2ayz8ZAR0Hf5XQSJfarM6ye75FFft6OEL-kv7EINjzaCRko

Logo, utilizamos nesse estudo o valor de menor investimento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Tablet com 24 meses de garantia	Un	07	R\$11.798,82	R\$82.591,74

11.1.5. Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1 – R\$ 11.798,82

11.2. Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO)

11.2.1. Por existir somente uma solução viável, não há comparação possível.

11.2.2. A estimativa de TCO foi considerada ao longo da garantia do equipamento, que foi definido para dois anos.

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos		Total
	Ano 1	Ano 2	
Solução Viável 1	R\$82.591,74	-	R\$82.591,74

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1 Especificações técnicas principais

--	--

Item	Especificação
Tamanho (Tela Principal)	14.6" (369.9mm)
Peso (g)	692
Velocidade do Processador	3.73GHz, 3.3GHz, 2.4GHz
Tipo de Processador	Octa Core
Resolução (Tela Principal)	2960 x 1848 (WQXGA+)
Tecnologia (Tela Principal)	AMOLED Dinâmico 2X
Caneta S Pen	Sim
Câmera Traseira - Resolução	13.0 MP + 8.0 MP
Câmera Frontal - Resolução	12.0 MP
Memória_(GB)	12 GB
Armazenamento (GB)	512 GB
Armazenamento Externo Suportado	MicroSD (até 2 TB)
Tipo de Slot de Chip	N/A
Tipos de rede/Bandas	N/A
Versão de USB	USB 3.2 Gen 1
Localização	GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS
Conector de Fone de Ouvido	USB Type-C
Wi-Fi	802.11a/b/g/n/ac/ax/be 2.4GHz+5GHz+6GHz, EHT320, MIMO, 4096-QAM
Wi-Fi Direct	Sim
Versão de Bluetooth	Bluetooth v5.4
Perfis de Bluetooth	A2DP, AVRCP, DI, HAP, HFP, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN, PBAP, PBP, TMAP
Sistema Operacional	Android
Sensores	Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz
Dimensões (AxLxP, mm)	208.5 x 326.3 x 5.1
Capacidade da Bateria (mAh, Typical)	11600 mAh
Formato de Reprodução de Áudio	MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA
Resolução de Reprodução de Vídeo	UHD 8K (7680 x 4320) @60fps
Formato de Reprodução de Vídeo	MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM
Garantia	12 meses de fábrica + 12 meses adicionais (extensão de garantia)
Carregador	Sim original

Equipamento de referência: Tablet Samsung Galaxy Tab S11 Ultra.

12.1.1. Justificativa para escolha das características acima:

a) Tamanho da Tela Principal – 14.6" (369.9mm): Permite visualização confortável de documentos, apresentações e videoconferências, ideal para multitarefa e uso executivo.

b) Peso – 692g: Facilita o transporte e uso em reuniões externas, eventos e deslocamentos, sem comprometer a ergonomia.

- c) Velocidade do Processador – 3.73GHz, 3.3GHz, 2.4GHz: Garante desempenho elevado para aplicações simultâneas, videoconferências e uso de IA embarcada.
- d) Tipo de Processador – Octa Core: Permite processamento paralelo eficiente, ideal para multitarefa e aplicações corporativas.
- e) Resolução da Tela – 2960 x 1848 (WQXGA+): Alta definição para leitura de textos, gráficos e vídeos institucionais com nitidez.
- f) Tecnologia da Tela – AMOLED Dinâmico 2X: Oferece cores vibrantes, economia de energia e melhor visibilidade em ambientes variados.
- g) Caneta S Pen – Sim: Permite anotações manuscritas, assinaturas digitais e desenhos técnicos diretamente na tela.
- h) Câmera Traseira – 13.0 MP + 8.0 MP: Adequada para registros fotográficos em campo, digitalização de documentos e videoconferências.
- i) Câmera Frontal – 12.0 MP: Ideal para reuniões virtuais com alta qualidade de imagem.
- j) Memória RAM – 12 GB: Suporta múltiplas aplicações simultâneas sem perda de desempenho.
- k) Armazenamento Interno – 512 GB: Capacidade elevada para armazenar documentos, vídeos e aplicativos institucionais.
- l) Armazenamento Externo – MicroSD até 2 TB: Expansão flexível conforme demanda de dados e projetos.
- m) Versão de USB – USB 3.2 Gen 1: Permite transferência rápida de dados e conexão com periféricos.
- n) Localização – GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS: Essencial para uso em campo, georreferenciamento e mobilidade institucional.
- o) Conector de Fone de Ouvido – USB Type-C: Compatível com padrões modernos de áudio e periféricos.
- p) Wi-Fi – 802.11a/b/g/n/ac/ax/be: Suporte a múltiplas bandas e alta velocidade de conexão em redes corporativas.
- q) Wi-Fi Direct – Sim: Permite compartilhamento direto de arquivos entre dispositivos sem necessidade de rede.
- r) Versão de Bluetooth – v5.4: Conexão estável com periféricos como teclados, fones e impressoras.
- s) Perfis de Bluetooth: Compatibilidade com diversos dispositivos e funções institucionais.
- t) Sistema Operacional – Android: Flexível, compatível com aplicativos governamentais e com suporte a IA embarcada.
- u) Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Impressão Digital e outros garantem segurança, usabilidade e integração com sistemas.
- v) Dimensões – 208.5 x 326.3 x 5.1 mm: Design ultrafino que facilita o transporte e uso em ambientes executivos.
- x) Capacidade da Bateria – 11.600 mAh: Autonomia superior a 10h, ideal para jornadas externas sem necessidade de recarga.
- y) Formatos de Áudio e Vídeo: Compatibilidade com múltiplos formatos garante reprodução de conteúdo institucional sem conversões.
- z) Carregador – Original incluso: Evita custos adicionais e garante compatibilidade com o equipamento.

11.1.3.1. Os pontos levados em consideração para utilizarmos esse equipamento foram a mobilidade, desempenho, segurança, produtividade, compatibilidade institucional e vida útil (equipamento lançado em 2025).

12.2. Certificações obrigatórias para Tablets no Brasil

12.2.1. Homologação pela ANATEL

Obrigatória para qualquer dispositivo com conectividade sem fio (Wi-Fi, Bluetooth, 4G/5G).

Garante:

- a) Compatibilidade com redes brasileiras.
- b) Segurança elétrica e de radiofrequência.
- c) Qualidade de bateria e carregador.

12.2.1.1. O tablet deve portar o **selo da ANATEL** com número de homologação visível no produto ou manual.

Fonte: ANATEL [www.gov.br]

12.2.2. Certificação INMETRO

Aplicável a dispositivos eletrônicos que envolvem **segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e desempenho técnico**.

Garante:

- a) Conformidade com normas técnicas brasileiras.
- b) Proteção ao consumidor.
- c) Qualidade e durabilidade dos componentes.

Fonte: YesCert / INMETRO [yescert.com.br]

12.2.3. Processo Produtivo Básico (PPB)

Exigido para tablets **produzidos ou montados no Brasil**.

Define o percentual mínimo de componentes nacionais.

Permite acesso a **incentivos fiscais** (Lei do Bem, redução de IPI, PIS/Cofins).

Fonte: Inovação Tecnológica [www.inovac...ica.com.br]

12.2.4. Normas Técnicas da ABNT

Aplicáveis a:

- a) Acessibilidade digital (ABNT NBR 17060 e NBR 17225).
- b) Ergonomia e usabilidade.
- c) Compatibilidade com softwares e sistemas públicos.

Fonte: Governo Digital [www.gov.br]

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 11.798,82

13.1. O custo total estimado para aquisição de 07 tablets com garantia de 24 meses é de R\$82.591,74 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais, setenta e quatro centavos).

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A Solução 1 – Aquisição de Tablet – foi escolhida por apresentar maior aderência às necessidades da alta gestão institucional, especialmente em ambientes que exigem mobilidade, agilidade e segurança. O modelo Galaxy Tab S11 Ultra, por exemplo, oferece tela de 14.6", peso inferior a 700g, recursos de IA nativa, autonomia superior a 10 horas e compatibilidade com certificação digital, sendo ideal para reuniões, assinaturas, leitura de documentos e acesso a sistemas corporativos durante eventos externos e viagens.

14.1.1. Além disso, a substituição de notebooks por tablets reduz o consumo energético, melhora a ergonomia e permite maior flexibilidade no uso em campo. A Solução 3, embora viável em ambientes fixos, não atende à demanda de mobilidade da alta gestão e depende de infraestrutura e conectividade constante.

14.1.2. Portanto, a escolha pela Solução 1 é tecnicamente justificada pela superioridade em mobilidade, produtividade, integração com recursos modernos de IA e melhor custo-benefício no contexto executivo.

14.2. Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos técnicos

14.2.1. Após analisarmos a viabilidade da contratação, constatou-se que a melhor prática a ser adotada será o não parcelamento do objeto, considerando que se trata de um objeto único.

14.2.2. É dessa forma que as instituições adquirem esse tipo de equipamento, a qual é amplamente praticada no mercado pelos fornecedores.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A aquisição de tablets apresenta menor TCO em razão da ausência de licenciamento de sistema operacional, menor consumo energético, menor custo de manutenção e maior durabilidade física. Tablets como o Galaxy Tab S11 Ultra possuem estrutura em alumínio e certificação IP68, reduzindo custos com substituição e suporte técnico.

15.1.1. Tablets consomem até 70% menos energia que notebooks e estações de trabalho.

15.1.2. A manutenção de tablets é mais simples e menos frequente. A ausência de partes móveis, como ventoinhas e HDs, reduz falhas mecânicas

15.1.3. A combinação de menor custo de aquisição, maior durabilidade, economia de energia e aumento de produtividade resulta em ROI superior ao das demais soluções. Tablets permitem maior mobilidade, agilidade na tomada de decisão e melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos.

15.1.4. Diante da análise comparativa entre as alternativas disponíveis, a aquisição de tablets se mostra como a alternativa mais vantajosa economicamente.

15.2. Do parcelamento da contratação decorrente de aspectos econômicos.

15.2.1. A Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023 recomenda o agrupamento dos itens que compõem a solução, logo o equipamento será adquirido com os respectivos acessórios que o acompanham (caneta digital, capa teclado, carregador original, cabo de dados, fone de ouvido, adaptadores).

15.2.2. A recomendação da Portaria visa garantir o recebimento de uma solução integrada e pronta para uso, evitando a fragmentação da entrega e assegurando a compatibilidade entre os componentes. Essa prática é amplamente adotada pelas instituições públicas e pelo mercado fornecedor de soluções móveis.

15.2.3. A presumida economia financeira decorrente do parcelamento da contratação pode se revelar prejudicial à funcionalidade da solução, uma vez que:

- Há risco de incompatibilidade entre os insumos adquiridos separadamente (ex: caneta não compatível, capa teclado de modelo diferente).
- Pode ocorrer atraso na entrega de partes essenciais, comprometendo o uso imediato do equipamento.
- A fragmentação dificulta o controle patrimonial e a gestão de garantia, especialmente quando os itens são adquiridos de fornecedores distintos.
- A ausência de integração pode gerar custos adicionais com suporte técnico e configuração.

15.2.4. Portanto, a contratação deve ser realizada de forma unificada, contemplando todos os componentes que integram a solução de tablet, conforme previsto na Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, garantindo eficiência, compatibilidade, rastreabilidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela administração pública.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Mobilidade e Agilidade Operacional - permite acesso remoto a sistemas corporativos, documentos e comunicações institucionais. Facilita a atuação da Diretoria em reuniões externas, eventos e deslocamentos, sem perda de produtividade.

16.2. Acesso Seguro à Informação - integração com soluções de segurança da informação e autenticação digital. Redução de riscos associados ao transporte de documentos físicos confidenciais.

16.3. Transformação Digital e Sustentabilidade - contribui para a redução do uso de papel, alinhando-se às metas de sustentabilidade e eficiência administrativa. Estimula o uso de assinaturas digitais, sistemas em nuvem e workflows eletrônicos.

16.4. Governança e Eficiência Institucional - fortalece práticas de governança ao permitir decisões mais ágeis. Melhora a comunicação entre áreas estratégicas e acelera o fluxo de aprovação de processos.

16.5. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) - atende às diretrizes do PDTI da ANP 2023–2025 que priorizam mobilidade, segurança e modernização tecnológica.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião entre os representantes da Contratante e da Contratada para alinhar as formas e os prazos para a entrega dos equipamentos.

17.2. As administrações do local de entrega devem ser avisados com antecedência sobre a data prevista para entrega dos equipamentos.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos aspectos técnicos, econômicos, legais e estratégicos apresentados, declara-se viável e recomendável a aquisição de tablets com garantia de 24 meses para uso pela alta gestão institucional, como solução moderna, eficiente e alinhada às melhores práticas da administração pública.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento.

MAURO RICARDO DA SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 11:20:43.

Despacho: Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento.

WELLINGTON DA SILVA

Integrante Técnico

Despacho: Aprovo o ETP Digital e atesto sua conformidade, nos termos do §2º do art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

GISELE GULIAS GOMES

Superintendente de TI



Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 12:03:55.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
Avenida Rio Branco, 65, 12º a 22º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-004
Telefone: (21) 2112-8100 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.anp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 48610.224156/2025-99

Unidade Gestora: [STI]

ANEXO A

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM, ENTRE SI, A
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP E A EMPRESA....

A **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP**, Pararquia Federal instituída pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, publicada no D.O.U. em 14/01/05, implantada pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, SGAN, quadra 603, módulos “H” e “I”, Brasília/DF, CEP: 70830-902, e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 65, do 12º ao 22º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.313.673/0002-08, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr....., matrícula nº, designado por meio do Decreto de, publicado no Diário Oficial da União em, no uso da competência que lhe foi atribuída no inciso IV, do Art. 9º, do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 48610.224156/2025-99 e em observância às disposições da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90.030/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 07 (sete) tablets, com garantia de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de tablets, com garantia de 24 meses, na quantidade e especificação descritas no Termo de Referência	unidade	7	R\$	R\$
TOTAL					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir das assinaturas das partes, na forma do [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência :

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Indicar preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7.1 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9.1.26. A assistência técnica autorizada do fabricante deverá ser prestada em Brasília e no Rio de Janeiro

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Das indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6. O Contratante poderá ainda:

12.6.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 323031/32205
- II. Fonte de Recursos: 1050/3050
- III. Programa de Trabalho: 25.122.0032.2000.0001
- IV. Elemento de Despesa: 449052.41
- V. Nota de Empenho: A ser preenchido (**Será lançada antes da assinatura do contrato**)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PESSANHA CAVALCANTI, Pregoeiro**, em 27/11/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5521314** e o código CRC **073860B5**.

Referência: Processo nº 48610.224156/2025-99

SEI nº 5521314